

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	38

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 04 CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (AGIR. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de fazer a nossa relatoria, eu preciso muito parabenizar todos os moradores da Vila dos Carroceiros, moradores esses que há anos esperam essa regularização. Preciso também parabenizar o nosso Governador Ibaneis Rocha pelo compromisso com o Distrito Federal e, de uma forma especial, com aquele povo que tem lutado anos e anos.

É um prazer muito grande, nesta tarde, poder cumprir a minha missão como Deputada e relatar essa proposição.

Vamos ao parecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	39

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 134/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera o art. 135 e anexos da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências”.

A proposição em análise traz um assunto de relevante interesse público ao reconhecer e assegurar o direito à moradia e o direito à cidade. Ao contemplar mais de 170 famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social reconhecida, dada à precariedade do assentamento e considerando a urgência de instalação de infraestrutura especial, a aprovação desse projeto irá beneficiar diretamente cerca de 50 mil pessoas com a possibilidade de regularização. A proposição aqui analisada está majoritariamente consonante com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, devendo ser considerada admissível.

Sob o ponto de vista formal, a matéria está inserida no rol de disciplinas sujeitas às competências legislativas concorrentes. Nos termos do art. 24 da Constituição Federal, que

Sob o ponto de vista formal, a matéria está inserida no rol de disciplinas sujeitas às competências legislativas concorrentes.

Nos termos do art. 24 da Constituição Federal, que confere à União, Estados, Distrito Federal e Municípios competência de legislar sobre matérias que versam sobre direito urbanístico e de proteção ambiental, a proposição trata de matéria de iniciativa privativa do governador, em razão da aplicação dos artigos 52 e 71 da Lei

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	40

Orgânica, que assegura ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo quando se trata de leis que disponham sobre o plano diretor.

O tema reclama excepcional tratamento por lei complementar por força dos artigos 75, VIII, 36, § 2º, 320, 321, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Destacamos, também, que a proposta assegurou a participação popular, conforme determina disposto no art. 321, parágrafo único da Lei Orgânica, por meio da realização da audiência pública e deliberação por parte da CONPLAN – Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Por todo o exposto, nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 134/2022 e da Emenda nº 1 apresentada na Comissão de Assuntos Fundiários.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Peço à Assessoria da Mesa que abra o painel de votações.